



CONTRATO 045/2017 FORNECIMENTO Nº 004/2017.

"Contrato de Fornecimento que celebram a Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO e DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelas seguintes cláusulas e condições".

Pelo presente instrumento particular de **FORNECIMENTO**, que entre si celebram o município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 -ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARTINHO MENDES DA SILVA, brasileiro(a), Prefeito, portador(a) do RG n°016891 CRA/DF, e inscrito(a) no CPF n° 488.078.771-04, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.740.455/0001-06, neste ato representado pela SEC. SAUDE E SANEAMENTO, Sr(a) BRUNA MARA CAMPOS DO NASCIMENTO, brasileiro(a), Casada, Enfermeira, portador(a) do RG nº 45789780-3 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o n° 026.693.641-52, , e de outro lado DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70, situada à RUA YANOMAMIS ESQ C/RUA DAS BANDEIRAS, GOIÂNIA-GO, CEP n° 74.460-721, neste ato representada pelo(a) Sr(a) WALMER NAVES DA SILVA. portador(a) do RG nº 2215333/DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 467.334.931-87, residente e domiciliado(a) à ALAMEDA BOULEVAR, QD 226, LT 30, GOIANIA, daqui por diante designado simplesmente CONTRATADO(A), têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 036/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O **objeto** deste **CONTRATO** envolve a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017 constantes do PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2017, e, em especial, a Proposta de Precos e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Página 1 de 7





As	despesas	decorrentes	da	aquisição	prevista	neste	contrato	onerarão	da	dotação:
				do or	çamento	vigente	da CONT	TRATANTE	, en	npenhada
na	Ficha nº	, Fon	ite de	e Recurso i	nº	·				
10.	301.0210.2	-031.3.3.90.30	0.00.	00 Farm	ácia Bási	ca			2	2.225,00
10	301 0210 2	032 3 3 00 3	2 00	00 Hoen	ital				3	0.658.60

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 52.883,60 (Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Tres Reais e Sessenta Centavos).

§1º - O pagamento será efetuado em parcelas mediante apresentação da nota fiscal com indicação dos preços cotados de acordo com a proposta, por intermédio de crédito em conta corrente da CONTRATADA junto ao .

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O(s) objeto(s) desta **CONTRATAÇÃO** será (ão) entregue(s) de acordo com o Edital na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO ENDEREÇO: PRACA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001

CEP 73770000 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO.

Segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 17h00min horas, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO(S) (OBJETO(S) CONTRATUAL (IS)

§ 1º A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas, as mercadorias que vier (em) danificadas ou fora do prazo de validade, no prazo de 48 horas, contado da notificação a ser expedida por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.

§ 1º A dispensa da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas,

Tout 2

Página 2 de 7





previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal (ais) emitida(s), nos termos da **Cláusula Quarta**.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO e demais órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a CONTRATADA que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.

- **§1º.** A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da **CONTRATADA**, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a.2% (dois) por cento do valor contratual.
- **§2º.** O retardamento injustificado da execução do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, conforme legislação em vigor.
- §3º. A(s) multa(s) será (ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).
- §4º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do INPC, ou índice que venha substituí-lo.

Tout &

Página 3 de 7





- §5º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- **§6º.** Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.
- §7°. A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNIIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS GO e demais órgãos e entidades da Administração Pública, na forma capitulada no art. 7° da Lei nº 10.520/02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.
- **§8º.** A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, , será levada a efeito nos termos do artigo 2º, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.
- §9º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS GO** e demais órgãos e entidades da Administração Pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas, em sistema eletrônico de registro de sanções.
- **§10°.** Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

Subcláusula 1ª – No caso de rescisão administrativa, art. 79 da Lei nº 8.666/1993, as medidas para efetivação do ato poderão ser adotadas em qualquer fase da execução do contrato, uma vez que constatadas as situações autorizadoras desta modalidade de rescisão.

Subcláusula 2ª – Rescindido administrativamente o contrato, não restará obrigação alguma à administração pública, cabendo, no entanto, o direito as multas contratuais e legais, bem como, aos direitos contidos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula 3ª – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Subcláusula 4ª – Fica estipulada multa rescisória de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste instrumento contratual, à parte que der motivo para rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

Zingl. &

Página 4 de 7





O prazo de duração do presente instrumento tem inicio no ato da assinatura do contrato até 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer **CLÁUSULA** deste **CONTRATO** e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas **CLÁUSULAS**, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO**, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 19/06/2017.

MARTINHO MENDES DA SILVA Prefeito Municipal BRUNA MARA CAMPOS DO NASCIMENTO SEC. SAUDÉ E SANEAMENTO

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratado(a)

Testemunhas:

1- <u>CPF: 003 328 121 - 11</u>

- EWENTON SANTON CPF: 007.837.091-45

Control of the port of the por

Página 5 de 7





ANEXO I

Item	Unidade	Marca	Descrição	Qtde	Valor	Valor Total
7	Solução injetável	HIPOLABOR	Ácido Tranexâmico Forma Farmacêutica: Solução Injetável	300	R\$ 1,82	R\$ 546,00
12	Pó para suspensão oral	PRATI	Amoxicilina Forma Farmacêutica: Pó para suspensão oral	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00
14	Solução injetável	BLAU	Ampicilina Forma Farmacêutica: Solução injetável	2000	R\$ 4,68	R\$ 9.360,00
25	Solução inalante	HIPOLABOR	Brometo de Fenoterol 5 mg/ml Forma Farmacêutica: solução inalante	60	R\$ 2,46	R\$ 147,60
27	Solução inalante	TEUTO	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml Forma Farmacêutica: solução inalante	60	R\$ 0,65	R\$ 39,00
29	Frasco	HIPOLABOR	Bromoprida gotas Forma Farmacêutica: solução oral	600	R\$ 0,85	R\$ 510,00
43	Pó para solução injetável	ABL	Cefalotina Forma Farmacêutica: Pó para solução injetável	2000	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
49	Solução injetável	TEUTO	Cimetidina Forma Farmacêutica: solução injetável	3000	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
60	Comprimido	TEUTO	Cloridrato de Amitriptilina 25mg Forma Farmacêutica: comprimido	12000	R\$ 0,04	R\$ 468,00
64	Cápsula	TEUTO	Cloridrato de Clindamicina 300mg Forma Farmacêutica: cápsula	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
65	Comprimido	UNIAO QUIMICA	Cloridrato de Clorpromazina 100mg Forma Farmacêutica: comprimido	2000	R\$ 0,20	R\$ 390,00
67	Solução injetável	HYPOFARMA	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml Forma Farmacêutica: solução injetável	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00
70	Cápsula ou comprimido	TEUTO	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg Forma Farmacêutica: cápsula ou comprimido	15000	R\$ 0,05	R\$ 675,00
73	Solução injetável	HIPOLABOR	Cloridrato de lidocaína 2% Forma Farmacêutica: solução Injetavel	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
81	Solução injetável	UNIAO QUIMICA	Cloridrato de Petidina 50mg/ml Forma Farmacêutica: solução injetável	2000	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
86	Solução injetável	FARMACE	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/ml Forma Farmacêutica: solução Injetável	2000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
89	Comprimido	NATULAB	Cloridrato de Tiamina 300 mg Forma Farmacêutica: comprimido	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
91	Pomada dermatológica	CRISTALIA	Colagenase Forma Farmacêutica: Pomada dermatológica	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
96	Elixi	FARMACE	Dexametosona 0,1 mg/ml Forma Farmacêutica: elixir	500	R\$ 1,34	R\$ 670,00
100	Comprimido	SANTISA	Diazepam 5mg Forma Farmacêutica: comprimido	6000	R\$ 0,05	R\$ 270,00
101	Solução injetável	SANTISA	Diazepam 5mg/ml Forma Farmacêutica: solução injetável	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00
106	Comprimido subligual	SANVAL	Dinitrato de Isossorbida 5mg Forma Farmacêutica: comprimido sublingual	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
111	Comprimido	HIPOLABOR	Espironolactona 100mg Forma Farmacêutica: comprimido	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
115	Comprimido	TEUTO	Fenitoina Sódica 100mg Forma Farmacêutica: Comprimido	12000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
118	Comprimido	TEUTO	Fenobarbital 100mg Forma Farmacêutica: Comprimido	18000	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
119	Solução injetável	CRISTALIA	Fenobarbital 100mg/ml Forma Farmacêutica: solução injetável	300	R\$ 1,54	R\$ 462,00
122	Solução injetável	FARMACE	Forma Farmaceutica: solução injetavel Fosfato Dissódico de Dexametosona 04mg/ml Forma Farmacêutica: solução injetável	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00

Jank.)

Página 6 de 7





126	Comprimido	PRATI	Furosemida 40 mg Forma Farmacêutica: comprimido	2000	R\$ 0,04	R\$ 70,00	
131	Solução injetavel	FARMACE	Glicose 50% Forma Farmacêutica: solução injetável	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00	
133	Comprimido	CRISTALIA	Haloperidol 1 mg Forma Farmacêutica: comprimido	600	R\$ 0,14	R\$ 84,00	
136	Solução injetavel	HYPOFARMA	Haloperidol 5mg/ml Forma Farmacêutica: solução injetável	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00	
137	Solução injetavel	HYPOFARMA	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml Forma Farmacêutica: solução injetável	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00	
138	Solução injetavel	CRISTALIA	Heparina Sódica 5.000Ui/ 0,25ml Forma Farmacêutica: solução injetável	200	R\$ 4,57	R\$ 914,00	
145	Comprimido	VITAMEDIC	Ivermectina 6 mg Forma Farmacêutica: Comprimido	2500	R\$ 0,20	R\$ 500,00	
148	Comprimido	TEUTO	Levodopa 250mg + Carbidoba 25mg Forma Farmacêutica: Comprimido	200	R\$ 0,31	R\$ 62,00	
150	Xarope	PRATI	Loratadina 1mg/ml Forma Farmacêutica: Xarope	600	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00	
158	Solução oral	CRISTALIA	Maleato de Midazolam 2mg/ml Forma Farmacêutica: solução oral	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00	
164	Comprimido	ZYDUS	Mononitrato de Isossorbida 20mg Forma Farmacêutica: Comprimido	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00	
165	Comprimido	CRISTALIA	Morfina 10mg Forma Farmacêutica: Comprimido	2000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00	
168	Comprimido	GEOLAB	Nifedipino 10mg Forma Farmacêutica: Comprimido	6000	R\$ 0,06	R\$ 330,00	
170	Creme Vaginal	TEUTO	Nitrato de Miconazol 2% Forma Farmacêutica:Creme vaginal	600	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00	
176	Solução oral	FARMACE	Paracetamol 200mg/ml Forma Farmacêutica: solução oral	12000	R\$ 0,55	R\$ 6.588,00	
178	Comprimido	NATULAB	Polivitáminico do complexo "B" Forma Farmacêutica: Comprimido	2000	R\$ 0,05	R\$ 98,00	
180	Comprimido	VITAMEDIC	Prednisona 5mg Forma Farmacêutica: Comprimido	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00	
181	Solução tópica	NATULAB	Rifamicina 10mg/ml Forma Farmacêutica: solução tópica	100	R\$ 2,58	R\$ 258,00	
185	Pó para solução injetavel	TEUTO	Succinato Sodico de Hidrocortizona 100mg Forma Farmacêutica: Pó para solução injetável	1200	R\$ 2,28	R\$ 2.736,00	
188	Comprimido	PRATI	Sufametoxazol + Trimetoprima 400mg+80Mg Forma Farmacêutica: Comprimido	18000	R\$ 0,08	R\$ 1.422,00	
190	Solução injetavel	FARMACE	Sufato de atropina 0,25mg/ml Forma Farmacêutica: solução injetável	600	R\$ 0,27	R\$ 162,00	
193	Solução injetavel	SAMTEC	Sufato de magnesio 10 % (0,81meq/ml mg++) Forma Farmacêutica: solução injetável	200	R\$ 0,28	R\$ 56,00	
195	Solução oral	NATULAB	Sufato Ferroso 25mg/ml Forma Farmacêutica: solução oral	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00	
VAL	VALOR TOTAL				R\$ 52.883,60		

Página 7 de 7